



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A **Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2025/TEC/AA-0049, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 64/2025

em favor de **BRANDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.**, CNPJ nº 04.595.502/0001-63, sediado na Rua Acre, 1179, Siqueira Campos, Aracaju, SE, CEP 49.075-020, **para as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe IIA e IIB.**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 15:23:11 do dia 10/03/2025, com validade por 1 ano, vencendo-se em 10/03/2026.
02. O código de controle desta licença é **<daccacf6f8f19fd3f7f42359e1a01d8e>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 64/2025

Código: dacc6f6f8f19fd3f7f42359e1a01d8e

Condicionantes

1. Os Resíduos Sólidos Urbanos Classe IIA e IIB coletados e transportados pela empresa Brando Serviços e Transportes Ltda. serão provenientes de diversas empresas localizadas no Estado de Sergipe e com a seguinte destinação final:
 - Resíduos Classe IIA – Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe IIA, localizado no município de Rosário de Catete/SE, sob responsabilidade da empresa Rosário do Catete Ambiental S.A., CNPJ nº 43.061.782/0001-81;
 - Resíduos Classe IIA e IIB – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos/CTR, localizada no município de Itaporanga D'Ajuda/SE, sob responsabilidade da empresa Termoclave Ambiental Ltda. EPP, CNPJ: 10.395.362/0001-82.
2. A expedição desta Autorização Ambiental substitui a Autorização Ambiental nº 44/2024, conforme processo 2023/TEC/AA-0402.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar à Adema, anualmente, os comprovantes de destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, transportados, emitidos pela empresa de destinação, contendo quantidade, tipo e caracterização dos resíduos, empresas geradoras, transportadora e receptora e placa do veículo.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos resíduos, conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos:
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, VW/23.220, fabricado em 2003. Placa HZR-9579.
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL FORD/CARGO 1215, fabricado em 2000, Placa HZS-4539.
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 2428 E, fabricado em 2008. Placa IAF-5027.
 - CAR/CAMINHAO/ROLLON ROLLOFF, FORD/CARGO 2429, fabricado em 2012. Placa OEN-3902.
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, VW/15.190 CRM 4X2 4P, fabricado em 2013. Placa OEP-8541.
6. Os veículos utilizados para transportar os resíduos sólidos classe IIA e IIB deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. As empresas receptoras dos resíduos sólidos classe IIA e IIB deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
8. A empresa deverá realizar a manutenção, limpeza, lavagem e vaporização dos veículos utilizados na coleta e transporte de produtos/resíduos perigosos e não-perigosos, em instalações devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, para fins de fiscalização.
9. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos ambientais competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos, bem como sanar de imediato os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
10. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
11. Perante a Adema, a empresa é responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos resíduos.



Licença: 64/2025

Código: dacc6af6f8f19fd3f7f42359e1a01d8e

Condicionantes

12. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
13. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização desta licença.

